



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

PORTARIA GP/CPJ N. 001/2017

Atualiza a nomenclatura, as competências e a composição do Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ratificação, pela Resolução nº 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185/2017 do CSJT, de 24 de março de 2017, dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade, decorrente da expedição da Resolução nº 185/2017 do CSJT, de atualização da nomenclatura, das competências e da composição do Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho da 24ª Região, observado, em especial, o disposto nos artigos 44, 45 e 66 da referida resolução;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Atualizar a nomenclatura, as competências e a composição do Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional do Sistema PJe instalado na Justiça do Trabalho da 24ª Região - CGRPJe/24ª Região observará as disposições contidas nas Resoluções nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça e nº 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como nesta portaria e em ulteriores deliberações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Art. 3º Compete ao CGRPJe/24ª Região as atribuições estabelecidas no art. 44 da Resolução nº 185/2017 do CSJT.

Art. 4º O CGRPJe/24ª Região será composto em conformidade com o art. 45 da Resolução nº 185/2017 do CSJT.

§ 1º O Presidente do CGRPJe/24ª Região será o Desembargador escolhido pelo Tribunal Pleno do TRT da 24ª Região, o qual, em suas ausências, será substituído pelo magistrado responsável pela Coordenação Executiva Regional do Sistema PJe instalado na Justiça do Trabalho da 24ª Região - CERPJe/24ª Região, prevista no § 2º do art. 45 da Resolução nº 185/2017 do CSJT.

§ 2º O Presidente do CGRPJe/24ª Região, para fins de expedição do ato previsto no § 1º do art. 45 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, indicará ao Presidente do Tribunal os nomes dos membros mencionados nos incisos II a VII do referido artigo, bem como designará o magistrado responsável pela CERPJe/24ª Região, cujo nome será formalizado naquele mesmo ato.

§ 3º A assessoria técnica e o secretariado ao CGRPJe/24ª Região serão realizados pela Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ, que será responsável pelo registro das ações e deliberações do comitê, bem como pela guarda de seus documentos.

Art. 5º Além das reuniões mensais previstas no "caput" do art. 44 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, convocadas pelo Presidente do CGRPJe/24ª Região e com a presença de todos os seus membros, poderão ser realizadas reuniões específicas, cujos assuntos exigirão a presença somente daqueles membros a eles diretamente ligados.

§ 1º O Presidente do CGRPJe/24ª Região poderá solicitar a presença de pessoas não integrantes do comitê para participarem de reuniões gerais ou específicas.

§ 2º O Presidente do CGRPJe/24ª Região poderá, dentro de sua competência, deliberar monocraticamente sobre assuntos relacionados ao Sistema PJe que envolvam exclusivamente unidades judiciárias da 24ª Região.

§ 3º As deliberações do CGRPJe/24ª Região de interesse geral serão divulgadas na página eletrônica do TRT da 24ª Região, e as de interesse exclusivo de usuários internos, em sua "intranet".



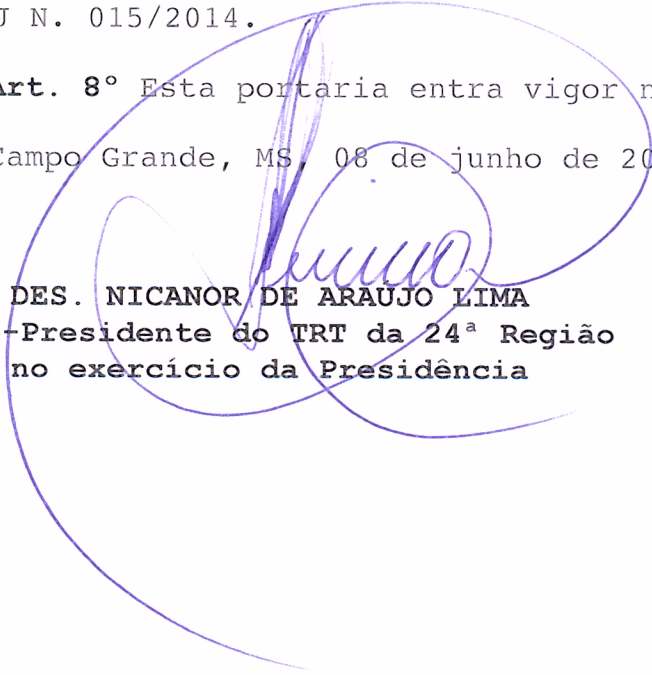
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TRT da 24ª Região, que poderá delegar sua solução ao CGRPJe/24ª Região.

Art. 7º Revogam-se as PORTARIAS GP/SCJ N. 007/2012 e GP/CPJ N. 015/2014.

Art. 8º Esta portaria entra vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 08 de junho de 2017.


DES. NICANOR DE ARAUJO LIMA
Vice-Presidente do TRT da 24ª Região
no exercício da Presidência